



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI
P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 745 | Itapevi, 23 de abril de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

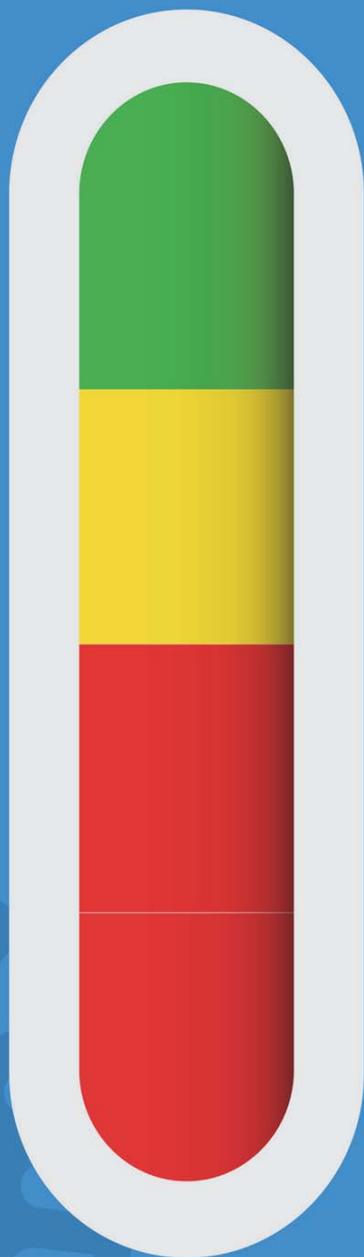
PREFEITURA IMPLANTA TELEMEDICINA NA REDE



Itapevi recebeu como doação sete consoles
de atendimento à distância

Página 3

QUANDO E ONDE PROCURAR AJUDA



FIQUE EM CASA

CORIZA

FIQUE EM CASA ATENTO

CORIZA + FEBRE

CENTRO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

*Rua José Michelotti, 97,
bairro Vila Nova*

FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR



ITAPEVI
P R E F E I T U R A

#TODOSCONTRAOCORONAVIRUS

PREFEITURA IMPLANTA TELEMEDICINA NA REDE

Itapevi recebeu como doação sete consoles de atendimento à distância



Equipamentos foram distribuídos nas unidades de saúde; consultas e visitas por vídeos serão realizadas

A Prefeitura de Itapevi recebeu como doação, neste mês de abril, da empresa Csanmek, sete consoles de atendimento à distância com software de inteligência artificial. Os equipamentos de telemedicina têm capacidade para identificar lesões típicas da COVID-19 em imagens de tomografia.

O console de consulta e atendimento remoto, utilizado há mais de um ano em dezenas de hospitais particulares no Brasil, possui um software de inteligência artificial que faz diagnóstico preliminar e identifica lesões típicas do novo coronavírus a partir da leitura e análise de imagens de tomografia. A ferramenta também possui integração com equipamentos de ultrassonografia e ressonância magnética.

Segundo informou a empresa, a intenção da utilização do equipamento é proteger a equipe médica que está na linha de frente no combate à COVID-19 e, ao mesmo tempo, melhorar o atendimento dos casos da doença por meio da tecnologia, além de levar experiência médica de qualidade para as instituições que ainda carecem de

equipamentos mais modernos. O sistema também tem sido usado, em alguns casos, para conectar pacientes e familiares para conversas particulares.

O console desenvolvido pela empresa conta também com tecnologia para diversos diagnósticos, como ultrassom, dermatoscópio, estetoscópio digital, radiologia e eletrocardiograma. O sistema funciona de maneira online e conecta hospitais, médicos, profissionais de saúde e faculdade de medicina. A ferramenta permite ainda o envio em tempo real de prontuários e exames clínicos para análise de especialistas em qualquer região do país.

O treinamento dos servidores da saúde para utilizar os novos equipamentos foi realizado nesta semana e a partir desta segunda-feira (27), os consoles já serão utilizados na rede de saúde municipal.

TELEATENDIMENTO NA REDE

Os novos equipamentos adquiridos de telemedicina serão utilizados na Rede de Atenção Básica de Saúde (esclarecendo

dúvidas e realizando consultas já agendadas) e nas unidades de Urgência e Emergência do município (com o objetivo de acompanhar e monitorar os casos de Coronavírus). Estes aparelhos podem sofrer alteração no local de localização e da unidade de saúde, conforme demanda e necessidade de planejamento.

Inicialmente, as novidades serão instaladas no CCC (Centro de Combate ao Coronavírus), na Vila Nova Itapevi; na UBS (Unidade Básica de Saúde) do Jardim Rainha; nas USFs (Unidades de Saúde da Família) do Parque Suburbano e da Chácara Vitápolis; na sede da Secretaria de Saúde, na Vila Nova Itapevi; e, dois no PS (Prontos Socorro) Central, onde serão realizadas as teleconsultas, os familiares poderão ter contato com o paciente internado por vídeo chamada.

Lembrando que as USFs do Parque Suburbano e da Chácara Vitápolis possuem horário de funcionamento estendido, até as 19h, e a UBS do Jardim Rainha funciona até as 20h.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Reabertura - Processo SUPRI 111/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município de Itapevi. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 25/05/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143- 7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 155/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana, inclusive destinação final dos resíduos. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 07/05/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143- 7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Educação**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DE JULHO, DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2020, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública (artigo 1º);

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se desenvolver ações que impeçam a proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação / dados estatísticos da doença COVID - 19, em todo o território nacional e países do mundo inteiro;

CONSIDERANDO a medida provisória nº 934 de 2020, publicada em 1º de abril, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, descrito na lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Itapevi que declaram situação de Emergência, Estado de calamidade, bem como medidas temporárias e urgentes, para enfrentamento e combate ao COVID - 19;

CONSIDERANDO o § 2º, do Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina: “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos incisos III dos artigos 11 e 12 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.539/2020, o qual confere competência à Secretaria de Educação para editar normas complementares;

RESOLVO editar a seguinte Resolução, conforme abaixo:

Art. 1º. Fica antecipado o recesso escolar de julho - períodos de 13 a 20/07, 10 dias úteis, para 27/04 a 11/05/2020.

Art. 2º. No retorno às aulas, o calendário escolar será reestruturado de acordo com as orientações do Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º. As medidas são destinadas, para todos os alunos, professores, funcionários em geral, que estejam atuando nos Centros Municipais de Educação Básica - CEMEBs e Escolas de Tempo Integral / Escolas do Futuro vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Outras providências para o período posterior ao que trata essa Resolução serão tomadas, com a finalidade de garantia do cumprimento à legislação no que se refere ao atendimento digno aos alunos e funcionários da Rede Municipal.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Itapevi, 22 de abril de 2020.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Saúde**Errata**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Banco de Sangue Paulista (AIF 3330 – inciso XX do artigo 122 da Lei Estadual 10083/98 combinados com artigo 26 da RDC 158/16

A LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

Razão Social: Cura – Centro de Ultrassonografia e Radiologia S.A (TRM 0024 –Inutilização de Produto – Artigo 103 parágrafos único de Lei Estadual 10083/98).

A LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO:

Razão Social: Drogaria Campeã Popular Cesário de Abreu (TRM 0017 Artigo 108 da Lei Estadual 10083/98).

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Casa Suíça Indústria Alimentícia Ltda – Processo nº 17563/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Ibac Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (Protocolo nº 0234/19) – Processo nº 8551/18, Agistereli Comercial Eireli (Protocolo nº 0354/19) – Processo nº 8816/18, Cacau Show Ltda (Protocolo nº 0236/19) – processo nº 8550/18, Drogaria JM Farma Ltda – ME (Protocolo nº 0001/20) – Processo nº 491/01.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO:

Razão Social: Cura –Centro de Ultrassonografia e Radiologia S.A (TRM 0022 – artigo 112inciso V da Lei Estadual 10083/98).

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Bioclean Comercial Ltda – Processo nº 23911/12.

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social:

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social:

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Bioclean Comercial Ltda (CEVS 352250507-206-000004-1-8) – Processo 23911/12

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Errata: em relação a publicação do Atos da Vigilância Sanitária, publicada na edição 743 do Diário Oficial do Município de 14/04/2020.

Onde se lê:

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público:

Leia-se

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público:

Onde se lê:

Alba Fumiko Simaka

Leia-se:

Alba Fumiko Simakawa

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana
María da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi
Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior,
Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon
Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

